

DISPENSA DE VALOR Nº 018/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei
14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, Água Preta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.183.929/0001-57, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, por intermédio da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, realizará Chamada Pública, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Presencial n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	DIA 16/03/2023, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E	setordecotacaoaguapreta@gmail.com
LINK DO EDITAL:	http://www.aguapreta.pe.gov.br/licitacao-e-

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública obter propostas adicionais de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS PARA FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO JOSÉ DA AGONIA MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA NOS DIAS 18/03/2023 a 19/03/2023, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DA ÁGUA PRETA/PE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.3 - JUSTIFICATIVA

1.3 Aquisição de fogos de artifícios destinados as Festividades do Padroeiro São José da Agonia do Município da Água Preta, evento já tradicional em comemorações oficiais de Município.

para consumo, uma vez não possuímos filtro de água para suprir esta necessidade.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

02.07.02 - DIVISÃO DE CULTURA

13 - CULTURA

13 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

13 122 1301 - AÇÕES CULTURAIS

13 122 1301 2460 0000 - MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA - 258

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

02.07.02 - DIVISÃO DE CULTURA

13 - CULTURA

13 392 - DIFUSÃO DE CULTURA

13 392 1301 - AÇÕES CULTURAIS

13 392 1301 2650 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS, CULTURAIS E OUTROS CORRELATOS.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA - 262

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais). Esse valor se enquadra no limite do valor estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Presencial n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: setordecotacaoaguapreta@gmail.com, preferencialmente fazendo referência ao Processo Administrativo nº 018/2023, **DISPENSA DE VALOR Nº 018/2023**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/03/2023 às 13:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta Adicional de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Presencial n.º 10.922 de 30 de dezembro de 2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS PENALIDADES:

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

- 6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ÁGUA PRETA-PE, 13 de Março de 2023.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Portaria nº 001/2023

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS PARA FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO JOSÉ DA AGONIA MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA NOS DIAS 18/03/2023 a 19/03/2023, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DA ÁGUA PRETA/PE, com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico nas suas Festas Tradicionais, evento já tradicional em comemorações oficiais de Município.

2.2. Tendo em vista ainda que a aquisição dos itens em questão, além de promover a cultura faz a divulgação dos eventos Tradicionais realizados pelo município,

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

TEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	TOTAL
01	Caixa	10	Kit 50 tubos cores Especiais	1.033,33	10.333,30
02	Caixa	10	Girândola 1080 Mista	800,00	8.000,00
03	Caixa	150	Foguete 12x1	42,67	6.400,50
				TOTAL R\$	24.733,80

3.1 • O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 24.733,80** (Vinte e quarto mil, setecentos e trinta e três reais, oitenta centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município da Água Preta com empresas atuantes na município no ramo do objeto licitado.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023 ou até o término do fornecimento, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6. UNIDADE E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

a. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual, serão exercidos por servidor, designado pela Secretaria de Educação, Esportes e Cultura.

b. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

c. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021) as seguintes prerrogativas:

a). Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;

b). Efetuar as devidas conferências;

- c). Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;
- d). Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento na entrega dos materiais, e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e). Conferir a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Educação, Esportes e Cultura para atestá-la a fim de providenciar a Liquidação;
- f). Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE.

d. Verificada a entrega dos materiais fora das especificações do Termo de Referência, com danos decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a CONTRATADA deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

02.07.02 - DIVISÃO DE CULTURA

13 - CULTURA

13 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

13 122 1301 - AÇÕES CULTURAIS

13 122 1301 2460 0000 - MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA - 258

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

02.07.02 - DIVISÃO DE CULTURA

13 - CULTURA

13 392 - DIFUSÃO DE CULTURA

13 392 1301 - AÇÕES CULTURAIS

13 392 1301 2650 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS, CULTURAIS E OUTROS CORRELATOS.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA - 262

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente,



conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos objeto deste Contrato deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura.

12. DOS PRAZOS

12.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2022, a partir da data de sua assinatura, consoante às disposições contidas no inciso II, do art. 57 da Lei N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do contratado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor dos produtos, por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar a entrega dos produtos, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) pela demora em corrigir falhas na entrega, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por

cada dia decorrido;

d) pela recusa do CONTRATADO em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor dos produtos rejeitados.

14.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

14.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 16.2 acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução da entrega;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida;

III - pela não execução do objeto de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo.

14.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

14.8. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

14.9. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

14.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.11. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Água Preta, 13 de Março de 2023

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Portaria nº 001/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 018/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS PARA FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO JOSÉ DA AGONIA MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA NOS DIAS 18/03/2023 a 19/03/2023, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DA ÁGUA PRETA/PE.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	TOTAL
01	Caixa	10	Kit 50 tubos cores Especiais		
02	Caixa	10	Girândola 1080 Mista		
03	Caixa	150	Foguete 12x1		
				TOTAL R\$	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do

CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Água Preta, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

